

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ANCHIETA (IPASA)
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 02.399.408/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Técnicos especializados voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Anchieta, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA**;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com a Portaria nº 052, de 09 de abril de 2024, onde será aplicando as regras previstas no Decreto municipal nº 6260/2022.

O objeto Da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, conforme a seguir:

ID	DESCRIÇÃO
PCA 2024 – Nº 06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ATUARIAL.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços Técnicos Atuariais, voltados à elaboração da Avaliação Atuarial Anual previdenciário para o exercício de 2025, ano base 2024, conforme apregoa a Portaria MTP nº1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações Técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, em face da necessidade de se reavaliar os laudos anteriormente apresentados ao RPPS.	MÊS	12

3.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Os serviços Técnicos contemplam a mensuração das obrigações previdenciárias do RPPS de forma a verificar sua viabilidade e propor alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade. Os serviços também contemplam a elaboração de relatórios Técnicos Atuariais exigidos pela legislação federal para prestações de contas junto ao Ministério da Previdência Social, Ministério da Fazenda, tribunal de contas do Estado do Espírito santo e demais órgãos de controle.
- Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS;
- Análise e crítica das bases de dados;
- Parecer Atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados;
- Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e Atuariais dos regimes financeiros e métodos Atuariais de Capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos Estudos Atuariais;
- Elaboração dos Cálculos Atuariais de diagnósticos do Equilíbrio Atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para preservação do equilíbrio, valor de superávit ou Déficit
- Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios;
- Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial Anual contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor do Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver (no mínimo 03 cenários), comparativos com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer conclusivo;

- Elaboração do demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA no formato exigido pelo Ministério da Previdência Social-MPS e em conformidade com as portarias MPS nº 403/2008, nº563/2014 e com a Portaria MF 464/2018 e suas alterações atuais;
- Elaboração do demonstrativo das Projeções Atuariais previsto pela Lei Complementar federal nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal e regulamentada pela Secretaria do tesouro Nacional-STN;
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial – NTA – para cada plano de Benefício contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano;
- Emissão de Atestado de Capacidade Técnico regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Prestação de contas sempre que houver necessidade para a Secretaria da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle;
- Disponibilidade de consultores capacitados e habilitados para realizar apresentações dos relatórios e participar de reuniões com a diretoria, membros dos órgãos colegiados e gestores municipais para se tratar de temas relativos à Gestão Atuarial do RPPS;
- A empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar consultores capacitados e habilitados para a realização de até 2(duas) visitas por ano na sede do RPPS durante a vigência do contrato, a qual deverá ser agendada com mínimos 20 dias de antecedência;
- Enviar layout para que o responsável da Unidade gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;

- Analisar a Base de dados enviada, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no conteúdo de dados e informações, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime próprio de Previdência;
- Efetuar o cálculo das Provisões Matemáticas exigidas e de conformidade com a Legislação em vigor bem como dos demais Fundos e Provisões de Natureza Atuarial, todas as vezes que forem necessários;
- Calcular a Duration do Plano ou duração de equilíbrio com a proposta de alíquotas conforme portaria nº1.467/2022;
- Calcular coeficiente e parâmetros que permitam exercer o Controle Financeiro Atuarial do Instituto de Previdência;
- Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 § 1, Inciso II da Lei de responsabilidade Fiscal;
- Síntese dos resultados da avaliação Atuarial do fluxo financeiro do Fundo de previdências para os próximos 75(setenta e cinco) anos;
- Conceder parecer Atuarial no Balanço, de acordo com o modelo padrão instituído pela Secretaria de Previdência – SPREV, de modo a subsidiar os trabalhos da Auditoria Independente e a Fiscalização da SPREV;
- Orientar o RPPS quando da aplicação e da revisão dos seus dispositivos estatutários, regulamentares e legais do Plano de Benefícios;
- Preencher o DRAA de acordo com a Nota Técnica Atuarial aprovado pela SPREV;
- Executar outros trabalhos de natureza Atuariais, que venham a ser exigidos pela SPREV/MTP, no sentido de quantificar e controlar a situação de equilíbrio do Instituto de Previdência;
- Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCEES em relação a Avaliação Atuarial e DRAA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;
- Prestar consultoria na contabilização das Reservas Matemáticas Atuariais;
- Preencher todos os Anexos da Portaria nº1.467/2022, no que se refere aos Serviços Atuariais;
- Calcular o Balanço de Lucros e Perdas Atuariais de acordo com a Portaria nº1.467/2022;

- Elaborar Estudo Técnico das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios;
- Apresentação dos trabalhos destinados ao Gestor, conselheiros e demais interessados, em data a ser acordada entre as partes.

3.1 O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato, devendo o pagamento ser executado em 12 parcelas mensais;

4.0 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos atuariais, se fazem necessários para oportunizar a elaboração Técnica descrita, de modo a contribuir com a melhor gestão dos recursos do IPASA - Instituto de Previdência dos servidores públicos de Anchieta e, deste modo, fortalecimento das contas e da Autarquia, como também dos direitos e expectativas dos Servidores Públicos inativos desta Municipalidade.

5.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, após a emissão da autorização de Serviços, devendo o resultado da Avaliação Atuarial ser entregue no mês de fevereiro e o DRAA até 15 de março de 2025;

Os serviços deverão ser entregue na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – IPASA, localizado na rua Nancy Ramos Rosa, nº 190, Portal de Anchieta, CEP 29230-000, Anchieta-ES;

Todos os gastos e encargos, inclusive FRETE, ficam por conta da contratada, eximindo-se a Autarquia de tal responsabilidade;

O serviço do objeto deste termo será entregue nos quantitativos definidos pela contratante;

Fica a cargo do (a) coordenador de Recursos Humanos a Fiscalização dos serviços e em caso de intercorrência comunicar a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme Portaria nº09/2024.

6.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas aos serviços e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou faltas observadas; O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferencia e avaliação dos serviços, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou faltas observadas;
- c) Devendo o resultado da Avaliação Atuarial ser entregue no mês de fevereiro de 2025 e o DRAA até 15 de Março de 2025;

A fiscalização que trata esse item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.0 DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Instituto de Previdência de Anchieta - IPASA, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração do Instituto de Previdência de Anchieta - IPASA sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração do Instituto de Previdência de Anchieta - IPASA, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar esclarecimentos sobre os serviços ora contratados, sempre que solicitados pelo IPASA;

8.0 DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - IPASA se obrigará a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Comunicar por escrito a contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

- c) Efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia após o devido Atestado de Serviço efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela Autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela contratada, após a Nota Fiscal esta devidamente certificada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- e) A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor(a) responsável para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – IPASA, visando assim anotar todas as ocorrências relacionada com a execução dos serviços em registro próprio determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas nos termos deste TERMO DE REFERENCIA.

9.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÕES

- a) Durante os serviços do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de Habilitação comprovada para contratação com a Administração Pública, prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme caso; representante/sócio: cédula de identidade(RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; e documentos quanto as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT)

9.1 DA EQUIPE TÉCNICA

Equipe técnica com experiência na área atuarial, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA (Instituto Brasileiro Atuarial), do atuário responsável técnico pela execução do objeto do serviço;

- a) No ato da assinatura do Contrato, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos (Contrato Social, Contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços), que possuem seu quadro funcional, profissional com formação técnica ou superior na área atuarial.

10.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11.0 CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo ao INSTITUTO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- e. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global e a disputa fechada.
- f. Este Termo de Referência e modelo de proposta de preços estarão disponíveis em anexo no site oficial do Instituto através do link no menu licitações;
- g. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- h. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras deste termo de referência e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.
- i. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas via e-mail : **contratacoes@ipasa.es.gov.br** até a data de 29 de outubro de 2024 às 9:00hs, informando o valor de cada item e o valor global. Quanto as documentações referente ao item 9.0 e 9.1 do termo de referencia , deverão ser enviados ate 48:00hs pela empresa vencedora.

12.0 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$18.060,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2024 do IPASA: Ficha 15 , elemento da despesa 33903501000.

13.0 PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela o Contratante, dos serviços prestados pela Contratada;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio do Diretor de Administração, Finanças e Gestão de Investimentos do IPASA, após o regular fornecimento do objeto, ateste e mediante o processamento normal de liquidação, através do Diretor de Contabilidade e Orçamento. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Diretoria de Administração, Finanças e Gestão de Investimento do IPASA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual n.º 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O IPASA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

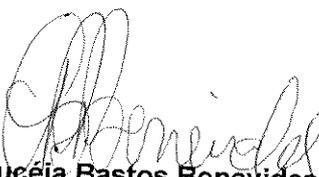
Constatado, pela Contratante, erro na fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação;

Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

14.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo idôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais.

Anchieta, 24 de setembro de 2024.


Jucéia Bastos Benevides Guissem
Agente de Apoio Administrativo